

## **LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São José do Sabugi e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 60.330,61.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito no orçamento vigente do Município de São José do Sabugi, o crédito especial no valor de R\$ 60.330,61 (sessenta mil, trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Do valor mencionado no *caput*, poderá ser utilizado o quantitativo de, até, R\$ 3.016,53 (três mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos) para operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município, utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de contratação de serviços, como autoriza expressamente o Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no país.

Art. 2º Do valor mencionado no *caput*, restarão, no mínimo, R\$ 57.314,08 (cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e oito centavos) para aplicação direta na cultura do município, a saber:

§ 1º R\$ 30.365,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e cinco reais), equivalente a 52,98% do valor final, para projetos de produção audiovisual, conforme o Inciso I do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

§ 2º R\$ 6.940,73 (seis mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), equivalente a 12,11% do valor final, para projetos de reforma, restauração, manutenção e financiamento de salas de cinema, públicas e privadas, cinemas de rua e cinemas itinerantes, conforme o Inciso II do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

§ 3º R\$ 3.484,70 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), equivalente a 6,08% do valor final, para projetos de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, de criação, ampliação ou manutenção de cineclubes, de realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, de memória, de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, de criação, manutenção ou ampliação de observatórios, de apoio a publicações especializadas e de pesquisas sobre audiovisual, conforme o Inciso III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022; e

§ 4º R\$ 16.523,65 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 28,83% do valor final, para aplicação nas demais áreas da cultura, contempladas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi, 08 de Novembro de 2023.



---

João Domiciano Dantas Segundo  
Prefeito Municipal